



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.2022**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.2022**

**SESSÃO DE ABERTURA: 05/09/2022 às 9:00h**

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou

<https://bllcompras.com/Home/Login>

**E-MAIL:** [licitacao@cis-amfri.sc.gov.br](mailto:licitacao@cis-amfri.sc.gov.br)

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital pelos seus Municípios Consorciados, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.024/2019, nos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 7.892/13, Resolução nº 04 de 13 de janeiro de 2022; e, subsidiariamente, às Leis Federais nº 8.078/90 (CDC), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **05/09/2022, às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022.

1

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçadas à:

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

**Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Itajaí/SC**

**Tel.: (47) 3404-8000**

**Pregoeiro: Rodrigo Giacomo Guesser**

**E-mail: [licitacao@cis-amfri.sc.gov.br](mailto:licitacao@cis-amfri.sc.gov.br)**

**1 OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência), para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo**, conforme descrição abaixo:





Item	Código BR	Descritivo	Composição	Forma Farmacêutica
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 mg	COMPRIMIDO
2	268370	ACICLOVIR	200 mg	COMPRIMIDO
3	268375	ACICLOVIR	5% 50 mg/g	CREME/ BISNAGA
4	267503	ÁCIDO FÓLICO	5 mg	COMPRIMIDO
5	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	300 m g	COMPRIMIDO
6	459822	ALBENDAZOL	400 mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
7	267506	ALBENDAZOL	4% 40 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO COM 10 ML
8	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	COMPRIMIDO
9	267508	ALOPURINOL	100 mg	COMPRIMIDO
10	267509	ALOPURINOL	300 mg	COMPRIMIDO
11	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO	6 mg/ml	XAROPE/FRASCO
12	446264	AMBROXOL, CLORCDRATO	3 mg/ml	XAROPE/FRASCO
13	267511	AMINOFILINA	100 mg	COMPRIMIDO
14	292402	AMINOFILINA	24 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
15	267510	AMIODARONA	200 mg	COMPRIMIDO





16	271710	AMIODARONA	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
18	271089	AMOXICILINA	500 mg	COMPRIMIDO
19	271111	AMOXICILINA	250 mg/5 ml 50 mg/ml	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
20	271217	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO
21	448841	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 mg	COMPRIMIDO
23	272434	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 mg	COMPRIMIDO
24	267517	ATENÓLOL	50 mg	COMPRIMIDO
25	267516	ATENÓLOL	25 mg	COMPRIMIDO
26	277934	ATROPINA	0,5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
27	267140	AZITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
28	268949	AZITROMICINA	40 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
29	466172	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO	250mcg/dose	AEROSOL ORAL/
30	270140	BIPERIDENO	2 mg	COMPRIMIDO
31	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCO
32	396471	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO/ FRASCO





33	267613	CAPTOPRIL	25 mg	COMPRIMIDO
34	267618	CARBAMAZEPINA	200 mg	COMPRIMIDO
35	392264	CARBAMAZEPINA	20 mg/ml	XAROPE/ SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
36	270895	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio elementar)	COMPRIMIDO
37	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	1250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar) + 400 mg	COMPRIMIDO
38	267621	CARBONATO DE LÍTIO	300 mg	COMPRIMIDO
39	267565	CARVEDILOL	6,25 mg	COMPRIMIDO
40	267564	CARVEDILOL	12,5 mg	COMPRIMIDO
41	267567	CARVEDILOL	25 mg	COMPRIMIDO
42	267566	CARVEDILOL	3,125 mg	COMPRIMIDO
43	267625	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO
44	331555	CEFALEXINA	250 mg/ 5 ml 50 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/FRASCO
45	267151	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO
46	308736	CETOCONAZOL	2% 20 mg/G	CREME TÓPICO/ BSNAGA
47	448845	CETOPROFENO	50 mg/ml IM	INJETÁVEL/ AMPOLA
48	267629	CINARIZINA	75 mg	COMPRIMIDO





49	267632	CIPROFLOXICINO, CLORIDRATO	500 mg	COMPRIMIDO
50	272903	CITALOPRAM	20 mg	COMPRIMIDO
51	268439	CLARITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO
52	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	DRAGEAS
53	270118	CLONAZEPAM	2 mg	COMPRIMIDO
54	270119	CLONAZEPAM	0,5 mg	COMPRIMIDO
55	270120	CLONAZEPAM	2,5 mg/ ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS
56	272045	CLOPIDOGREL	75 mg	COMPRIMIDO
57	267635	CLORPROMAZINA	25 mg	COMPRIMIDO
58	267638	CLORPROMAZINA	100 mg	COMPRIMIDO
59	340207	CLORPROMAZINA	40 mg/ ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
60	268069	CLORPROMAZINA	25 mg/ 5 ml 5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
61	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 UI + 0,01 g/g 0,6 UI + 10 mg/G	POMADA CREME/ BSNAGA
62	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1, B2, B3, B5 E B6	COMPRIMIDO
63	267643	DEXAMETASONA	0,1% 1 mg/G	CREME/ BSNAGA
64	269388	DEXAMETASONA	4 mg	COMPRIMIDO
65	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2 mg	COMPRIMIDO





66	298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4 mg/ml	XAROPE/ SOLUÇÃO ORALFRASCO
67	267194	DIAZEPAM	10 mg/ 2 ml 5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
68	267195	DIAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO
69	267197	DIAZEPAM	10 mg	COMPRIMIDO
70	271000	DICLOFENACO SÓDICO	50 mg	COMPRIMIDO
71	271003	DICLOFENACO SÓDICO	25 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
72	267647	DIGOXINA	0,25 mg	COMPRIMIDO
73	272336	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 mg+ 5 mg + 100 mg + 100 mg/m	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/ AMPOLA
74	273818	DIOSMINA + HEPERIDINA	450 mg + 50 mg	COMPRIMIDO
75	268252	DIPIRONA	500 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
76	267205	DIPIRONA	500 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS/FRASCO
77	267203	DIPIRONA	500 mg	COMPRIMIDO
78	268960	DOPAMINA	5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
79	268493	DOXASOZINA, MESILATO	2 mg	COMPRIMIDO
80	268495	DOXASOZINA, MESILATO	4 mg	COMPRIMIDO
81	271036	DOXICICLINA	100 mg	COMPRIMIDO
82	267651	ENALAPRIL, MALEATO	10 mg	COMPRIMIDO





83	267652	ENALAPRIL, MALEATO	20 mg	COMPRIMIDO
84	269996	ERITROMICINA, ESTOLATO	500 mg	COMPRIMIDO
85	269990	ERITROMICINA, ESTOLATO	125 mg/ 5 ml 25 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
86	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 mg	COMPRIMIDO
87	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
88	343494	ESPIRAMICINA	500 mg 1.500.000 UI	COMPRIMIDO
89	267653	ESPIRONOLACTONA	25 mg	COMPRIMIDO
90	271434	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625 mg	COMPRIMIDO
91	267657	FENITOÍNA SÓDICA	100 mg	COMPRIMIDO
92	267107	FENITOÍNA SÓDICA	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
93	267660	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO
94	300723	FENOBARBITAL	40 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO
95	300722	FENOBARBITAL	200 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
96	275963	FINASTERIDA	5 mg	COMPRIMIDO
97	267662	FLUCONAZOL	150 mg	COMPRIMIDO
98	273009	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO
99	267663	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO





100	267666	FUROSEMIDA	10 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
101	267671	GLIBENCLAMIDA	5 mg	COMPRIMIDO
102	442754	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA
103	442755	GLICAZIDA	60 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
104	267540	GLICOSE SOLUÇÃO	25%	INJETÁVEL/ AMPOLA
105	267541	GLICOSE SOLUÇÃO IN	50% 500 mg/ML	INJETÁVEL/ AMPOLA
106	267670	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO
107	267669	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO
108	292195	HALOPERIDOL	2 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO
109	292196	HALOPERIDOL	5 mg/ml	INJETÁVEL/AMPOLA
110	268115	HIDRALAZINA	20 mg/ml	INJETÁVEL/AMPOLA
111	267674	HIDROCLOROTIAZIDA	25 mg	COMPRIMIDO
112	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	6,1% 61,5 mg/ml	SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO
113	267676	IBUPROFENO	600 mg	COMPRIMIDO
114	294643	IBUPROFENO	50 mg/ml	SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO
115	267292	IMIPRAMINA	25 ml	COMPRIMIDO







116	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
117	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 mg	COMPRIMIDO
118	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	40 mg	COMPRIMIDO
119	268861	ITRACONAZOL	100 mg	COMPRIMIDO
120	376767	IVERMECTINA	6 mg	COMPRIMIDO
121	270128	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg - BD	COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS
122	398689	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 mg +25 mg - HBS	COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA
123	270126	LEVODOPA +BENSERAZIDA	200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO
124	270130	LEVODOPA +CARBIDOPA	250 mg + 25 mg	COMPRIMIDO
125	268128	LEVOMEPROMAZINA	25 mg	COMPRIMIDO
126	268129	LEVOMEPROMAZINA	100 mg	COMPRIMIDO
127	268124	LEVOTIROXINA	25 mcg	COMPRIMIDO
128	268123	LEVOTIROXINA	50 mcg	COMPRIMIDO
129	268125	LEVOTIROXINA	100 mcg	COMPRIMIDO
130	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA tubo 30g 2%	2% 20 mg/g	GELÉIA/ BISNAGA
131	269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	2% + 1.200.000	INJETÁVEL/ AMPOLA





132	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2 % 20 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
133	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO	2 mg	COMPRIMIDO
134	273466	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO
135	273467	LORATADINA	1 mg/ml	XAROPE/ FRASCO
136	268856	LOSARTANA POTASSICA	50 mg	COMPRIMIDO
137	267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL	100 mg/5 ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
138	267691	METFORMINA	850 mg	COMPRIMIDO
139	267690	METFORMINA	500 mg	COMPRIMIDO
140	267689	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO
141	267312	METOCLOPRAMIDA	10 mg	COMPRIMIDO
142	267311	METOCLOPRAMIDA	4 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
143	267310	METOCLOPRAMIDA	5 mg/ml	INJETÁVEL/ FRASCO
144	276657	METOPROLOL, SUCCINATO	50mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
145	267717	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO
146	345300	METRONIDAZOL	500 mg/5 g 100 mg/g	CREME VAGINAL /BISNAGA
147	266863	METRONIDAZOL	4 % 40 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
148	268162	MICONAZOL, NITRATO	2% 20 mg/g	CREME VAGINAL /BISNAGA





149	268286	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g	CREME/BISNAGA
150	268481	MIDAZOLAM	5mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
151	304871	MORFINA, SULFATO	10 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
152	273167	NEOMICINA + BACITRACINA	5 mg/g + 250 UI/g	POMADA/ BISNAGA
153	448641	NIFEDIPINO	20 g RETARD	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
154	273710	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO
155	267378	NISTATINA	100.000 UI/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS
156	266788	NISTATINA	100.000 UI/ml 25000 UI/g	CREME VAGINAL/ BISNAGA
157	268273	NITROFURANTOÍNA	100 mg	CÁPSULAS
158	271606	NORTRIPTILINA	25 mg	CÁPSULAS
159	267712	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO
160	273255	OXCARBAZEPINA	60 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO
161	272327	OXIBUTININA	5 mg	COMPRIMIDO
162	267778	PARACETAMOL	500 mg	COMPRIMIDO
163	267777	PARACETAMOL	200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO
164	267779	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO
165	312388	PERMETRINA	1% 10 mg/ml	LOÇÃO SHAMPOO/ FRASCO





166	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
167	267741	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO
168	267743	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO
169	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO
170	273135	PROPATILNITRATO	10 mg	COMPRIMIDO
171	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 mg	COMPRIMIDO
172	272839	RISPERIDONA	1 mg	COMPRIMIDO
173	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE)	27,9 g 60 mEq/L + 20 mEq/L + 60 mEq/L + 20, MEQ/L + 110, mmol/L	SOLUÇÃO ORAL/ PÓ/ENVELOPE
174	294887	SALBUTAMOL	100 mcg/dose	AEROSSOL ORAL/ FRASCO
175	272465	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO
176	412965	SIMETICONA	75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
177	267747	SINVASTATINA	20 mg	COMPRIMIDO
178	267745	SINVASTATINA	40 mg	COMPRIMIDO
179	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO
180	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	400 mg + 80 mg/ 5 ml  40 mg + 8 mg/ ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO





181	267765	SULFADIAZINA	500 mg	COMPRIMIDO
182	272089	SULFADIAZINA DE PRATA	1 % 50 g	CREME/BISNAGA
183	292344	SULFATO FERROSO	109 mg 40 mg de Ferro ii (Elementar)	COMPRIMIDO
184	292345	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO	25 mg/ml 25 mg de Ferro ii (Elementar)	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO
185	272581	TIMOLOL	0,5 % 5mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCO
186	271581	TOBRAMICINA	3 mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCO
187	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO
188	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA
189	328529	VALPROATO DE SÓDIO	250 mg	COMPRIMIDO
190	328530	VALPROATO DE SÓDIO	500 mg	COMPRIMIDO
191	328532	VALPROATO DE SÓDIO	50 mg/ml	XAROPE/FRASCO
192	279269	VARFARINA	5 mg	COMPRIMIDO
193	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 mg	COMPRIMIDO
194	270092	SORO GLICOSADO. Glicose a 5%.	5%	INJETÁVEL/FRASCO
195	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO
196	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO
197	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO





198	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO
199	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO
200	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO
201	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 7.892/13.

1.4. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, não obrigando os Municípios participantes pela contratação total.

1.5. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

## 2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Os Municípios participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, os órgãos participantes, reservam-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

2.3. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09:01h** do dia **05/09/2022**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

3.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





**3.5.** A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

**3.6.** O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

**3.6.1.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

**3.6.2.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

#### **4 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da Sessão Pública.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, formalmente, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, cabendo ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos devidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**4.3.** Qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis à data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.

**4.4.** O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, observado o prazo previsto no item 4.3 deste Edital, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

**4.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 4.4.

**4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

**4.7.** A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**4.8.** Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

**5.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;







- 5.2.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 5.2.4.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** As hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.2.6.** Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
- 5.2.7.** Estejam em situação fiscal irregular perante a União, Estado e Município;
- 5.2.8.** Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.9.** Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS-AMFRI ou qualquer um dos Municípios Consorciados, em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- 5.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, bem como declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.
- 5.4.** A falsidade de declaração prestada no item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21 e subitens deste Edital.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.6.** Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
- 5.8.** O proponente vencedor/contratado é o único responsável pelo fornecimento dos itens e execução dos serviços, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.
- 6.2.** O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do **ANEXO VIII** –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:
- Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO IX**.
  - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL, assinado por quem de direito.
- 6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Artigos 44 e 45 da LC 123/2006).
- 6.4.** Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:
- Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
  - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**







- c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- 6.5. Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento.

## 7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 6.2., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.

7.2. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

7.3. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

7.8. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

7.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO VIII** – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 8 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do **item e preço**, contendo as informações do **FABRICANTE/MARCA, QUANTIDADE POR EMBALAGEM, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CATMAT), E REGISTRO DA ANVISA** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.





- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.3.** A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 8.4.** As propostas das LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.5.** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.** Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.
- 8.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:
- 9.1.1** Preço unitário do item.
- 9.1.2** Preço total do item.
- 9.2.** Orçamento detalhado indicando as quantidades de itens a fornecer, constantes do **ANEXO I**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO II**.
- 9.3.** Da LICITANTE vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.
- 9.4.** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.
- 9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.
- 9.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 9.8.** A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.





**9.9.** As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 9.14 deste Edital.

**9.9.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo Órgão Gerenciador e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do **CONTRATO**.

**9.10.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.11.** Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

**9.12.** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.

**9.13.** Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**9.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais **LICITANTES**.

**9.15.** Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do **PREGOEIRO** ou da autoridade superior.

**9.15.1.** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09:01h do dia 05/09/2022** – terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.3** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**10.5** Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8** As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.





**10.9** A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;

**a)** A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.10** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**10.11** A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.13** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.11 e no 10.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.14** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.16** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

**10.16.1** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.16.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.16.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.16.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.16.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.16.6** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.16.7** A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).







**10.16.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.17** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**10.20** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.21** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.22** Quando todas as LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados as causas referidas no ato inabilitatório e desclassificatório.

**10.23** O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.24** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

**10.25** Os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 11 deste Edital) deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022)**, endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, CEP 88309-421, no Município de Itajaí – SC.

**10.26** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**10.27** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.

**10.28** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.29** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





**10.30** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

**10.31** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o item será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.

**11.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- d) Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO V**, de que:
  - Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
  - Concorde com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
  - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
  - e.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
  - e.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
  - e.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante; além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
- i) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;





- i.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;
- j) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa LICITANTE;
- k) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial;
- k.1) Caso a renovação da Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada (s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização Especial de Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
- l) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- n) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- o) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- p) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- r) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);
- ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão deve ser emitida tanto pelo sistema Eproc (1º grau) quanto no sistema SAJ (1º grau), disponíveis nos endereços <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;

**11.3. Havendo dúvidas com relação ao medicamento apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar a bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia legível).**

**11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.4.1** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador





convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.5.** Todos os documentos exigidos no item 11.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.
- b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

**11.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

**11.7.** Não será habilitada a empresa que:

- a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.
- b) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIS-AMFRI.
- e) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.
- f) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.
- g) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

**11.8.** Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.

**11.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
- c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.10.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, devendo ser anexados no sistema de forma individualizada para melhor identificação do conteúdo.

**11.11.** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**11.12.** Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIS-AMFRI.

**11.13.** Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

**11.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.







**11.15.** Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

**11.17.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.17.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

**11.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1.** Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, **imediate e motivadamente**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer das LICITANTES importará decadência do direito de recurso.

**12.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.** Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

**12.3.** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do Pregão Eletrônico.

**12.3.1.** Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**12.3.2.** Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.

**12.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela LICITANTE.

**12.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**12.8.** A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), publicada no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (<http://cis-amfri.sc.gov.br>), bem como comunicada via e-mail a LICITANTE.

**12.9.** O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.11.** As demais LICITANTES serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata





de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**13.1.1.** Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

**13.1.2.** Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

**13.2.** O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

**13.2.1.** Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

**13.3.** O LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 21.8 deste Edital.

**13.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

**13.5.1.** Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**) de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.

**13.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**13.7.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

**14.2.1.** Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

**14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**14.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- 14.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 14.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.4.1.** Consultar as demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pela LICITANTE vencedora ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 14.4.1.1.** Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outra LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 14.4.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.4.2.** Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 14.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6.** Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## **15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
- 15.2.** O fornecedor terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
- 15.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 15.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
- 15.3.** Por iniciativa da Administração, quando:
- 15.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 15.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 15.3.5.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.6.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 15.3.8.** Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 15.3.9.** Falir ou dissolver-se; ou
- 15.3.10.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 15.3.11.** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 15.4.** Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.





## 16 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Órgão Gerenciador emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do Consórcio e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**16.2.** Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

**16.3.** As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.4.** O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

**16.5.** Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

**16.5.1.** O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em “Responsável pelos pedidos” do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).

**16.6.** Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a LICITANTE vencedora/fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.

**16.6.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

**16.7.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.8.** Caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no **ANEXO VI**, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

**16.9.** Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato PDF.

**16.9.1.** A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.

**16.10.** Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

## 17 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

**17.1.** As contratações/solicitações dos itens ocorrerão conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

**17.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos itens no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.







- 17.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 17.4.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
- 17.5.** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 17.6.** O fornecedor deverá disponibilizar por meio eletrônico, sempre que solicitado pelo Órgão Participante, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
- 17.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 05/2022", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- 17.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- 17.9.** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
- 17.10.** O recebimento dos itens fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.11.** Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 17.12.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
- 17.12.1.** Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 17.12.2.** Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
- 17.13.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 17.14.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os Órgãos Participantes, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 17.15.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 17.16.** Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme artigo 7º da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
- 17.17.** As embalagens, preferencialmente hospitalar, devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
- 17.18.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.





- 17.19.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 17.20.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 17.21.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 17.22.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 17.23.** Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 17.24.** Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a (s) embalagem (s) e/ou rótulo (s) de outro (s) frasco (s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para os Órgãos Participantes, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do (s) medicamento (s).
- 17.25.** Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 17.26.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a LICITANTE vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 17.27.** Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.28.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 17.29.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
- 17.30.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o item no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.31.** Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

## **18 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

- 18.1.** O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 18.2.** O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
- 18.3.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.





**18.4.** Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

**18.5.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**18.6.** O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **19 DA DOTAÇÃO**

**19.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

**19.1.1.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor da LICITANTE vencedora/fornecedora, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).

**20.2.** Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**20.3.** Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

**20.4.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

**20.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

**20.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, a LICITANTE vencedora/fornecedora deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**21.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**21.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

**21.3.1.** Advertência por escrito;

**21.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





**21.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

**21.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

**21.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;

**21.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**21.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da LICITANTE vencedora/fornecedora:

**21.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

**21.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**21.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;

**21.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

**21.5.** A multa moratória prevista no item 21.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

**21.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 21.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

**21.7.** O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 21.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

**21.8.** Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**21.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.

**21.11.** Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**21.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 22 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO







**22.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

**22.1.1.** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

**22.1.2.** Responder às questões formuladas pelas LICITANTES, relativas ao certame;

**22.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**22.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**22.1.5.** Desclassificar propostas, indicando os motivos;

**22.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**22.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**22.1.8.** Declarar o vencedor;

**22.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

**22.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**22.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

**22.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**23.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

**23.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**23.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**23.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**23.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

### **24. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**24.1.** Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.

**24.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**24.3.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

**24.4.** Disponibilizar, sempre que solicitado, o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto.

**24.5.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**24.6.** Comunicar por escrito, ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**24.7.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.8.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor.





- 24.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
- 24.10.** **Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 24.11.** **Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.**
- 24.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.
- 24.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
- 24.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 24.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 24.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 24.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 25.2.** A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 25.3.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
- 25.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.
- 25.6.** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.7.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
- 25.8.** Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CIS-AMFRI.
- 25.9.** Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.





- 25.10.** A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 25.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 25.13.** Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.14.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.15.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
- 25.16.** Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.
- 25.17.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.18.** Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.19.** As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.20.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
- 25.21.** A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 25.22.** Cabe aos LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (<http://cis-amfri.sc.gov.br>).
- 25.23.** O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.24.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Administrativa do CIS-AMFRI, com base na legislação federal.
- 25.25.** O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 25.26.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

## 26 ANEXOS





- 26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 26.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - 26.1.3.** ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - 26.1.4.** ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
  - 26.1.5.** ANEXO V - Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 26.1.6.** ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
  - 26.1.7.** ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 26.1.8.** ANEXO VIII - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
  - 26.1.9** ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento.

Itajaí – Santa Catarina, 18 de agosto de 2022.

**MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA CIS-AMFRI**





ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente pregão consiste no Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS**, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo**, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Código BR	Descritivo	Composição	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	20.545.000
2	268370	ACICLOVIR	200 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, ou blister com no máximo 10 comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	541.250
3	268375	ACICLOVIR	5% 50 mg/g	CREME/ BISNAGA	Creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas.	22.870
4	267503	ÁCIDO FÓLICO	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	978.120
5	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	300 m g	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.	9.120
6	459822	ALBENDAZOL	400 mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	102.750
7	267506	ALBENDAZOL	4% 40 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO COM 10 ML	Suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	69.620
8	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister com 4 comprimidos.	216.250
9	267508	ALOPURINOL	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	635.620
10	267509	ALOPURINOL	300 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	392.500







11	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO	6 mg/ml	XAROPE/FRA SCO	Xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	28.750
12	446264	AMBROXOL, CLORCDRATO	3 mg/ml	XAROPE/FRA SCO	Xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	21.625
13	267511	AMINOFILINA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	66.250
14	292402	AMINOFILINA	24 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	20.000
15	267510	AMIODARONA	200 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	555.000
16	271710	AMIODARONA	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	9.250
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	5.876.250
18	271089	AMOXICILINA	500 mg	COMPRIMIDO	Cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.	1.862.500
19	271111	AMOXICILINA	250 mg/5 ml 50 mg/ml	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	88.870
20	271217	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.445.000
21	448841	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.	61.500
22	268896	ANLODIPINO, BESILATO	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	533.000
23	272434	ANLODIPINO, BESILATO	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	5.493.750
24	267517	ATENOLOL	50 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	3.238.750





25	267516	ATENOLOL	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.230.000
26	277934	ATROPINA	0,5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	8.680
27	267140	AZITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	812.500
28	268949	AZITROMICINA	40 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	91.500
29	466172	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO	250mcg/dose	AEROSSOL ORAL/	Frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses embalagem individual em cartucho.	10.680
30	270140	BIPERIDENO	2 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	748.120
31	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25 mg/ml	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/ FRASCO	Solução para inalação, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho.	6.100
32	396471	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO/ FRASCO	Solução para inalação, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho.	8.750
33	267613	CAPTOPRIL	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	1.346.250
34	267618	CARBAMAZEPINA	200 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	3.084.370
35	392264	CARBAMAZEPINA	20 mg/ml	XAROPE/ SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	10.310
36	270895	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio elementar)	COMPRIMIDO	Comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos. NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO	634.370
37	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	1250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio)	COMPRIMIDO	Comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos. NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO	2.243.750





			elementar) + 400 mg			
38	267621	CARBONATO DE LÍCIO	300 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimido	1.856.870
39	267565	CARVEDILOL	6,25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.971.870
40	267564	CARVEDILOL	12,5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	501.250
41	267567	CARVEDILOL	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.594.370
42	267566	CARVEDILOL	3,125 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	300.000
43	267625	CEFALEXINA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	1.690.620
44	331555	CEFALEXINA	250 mg/ 5 ml 50 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/FRASC O	Suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	44.120
45	267151	CETOCONAZOL	200 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	46.800
46	308736	CETOCONAZOL	2% 20 mg/G	CREME TÓPICO/ BISNAGA	Bisnaga com 20g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	8.870
47	448845	CETOPROFENO	50 mg/ml IM	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	180.300
48	267629	CINARIZINA	75 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	163.750
49	267632	CIPROFLOXICINO, CLORIDRATO	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	815.000
50	272903	CITALOPRAM	20 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	690.620







51	268439	CLARITROMICINA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	87.870
52	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 mg	DRAGEAS	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	130.000
53	270118	CLONAZEPAM	2 mg	COMPRIMIDO	Blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	2.181.250
54	270119	CLONAZEPAM	0,5 mg	COMPRIMIDO	Blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 Comprimidos.	250.000
55	270120	CLONAZEPAM	2,5 mg/ ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCOS	Solução oral gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	15.000
56	272045	CLOPIDOGREL	75 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos.	1.456.250
57	267635	CLORPROMAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	668.750
58	267638	CLORPROMAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	620.620
59	340207	CLORPROMAZINA	40 mg/ ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	Solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	3.750
60	268069	CLORPROMAZINA	25 mg/ 5 ml 5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	8.930
61	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 UI + 0,01 g/g 0,6 UI + 10 mg/G	POMADA CREME/ BISNAGA	Pomada, bisnaga com 15 g ou mais, (BR0270495) embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	16.500
62	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1, B2, B3, B5 E B6	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 500 comprimidos.	1.252.500
63	267643	DEXAMETASONA	0,1% 1 mg/G	CREME/ BISNAGA	Bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.	95.620
64	269388	DEXAMETASONA	4 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	270.000





65	267645	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO	2 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	466.250
66	298454	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO	0,4 mg/ml	XAROPE/ SOLUÇÃO ORALFRASCO	Solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	47.620
67	267194	DIAZEPAM	10 mg/ 2 ml 5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	37.750
68	267195	DIAZEPAM	5 mg	COMPRIMIDO	Embalagem com no máximo 600 comprimidos.	406.250
69	267197	DIAZEPAM	10 mg	COMPRIMIDO	Embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.001.250
70	271000	DICLOFENACO SÓDICO	50 mg	COMPRIMIDO	Embalagem com no máximo 600 comprimidos.	227.500
71	271003	DICLOFENACO SÓDICO	25 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	86.120
72	267647	DIGOXINA	0,25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	543.120
73	272336	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 mg+ 5 mg + 100 mg + 100 mg/m	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/ AMPOLA	EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	42.370
74	273818	DIOSMINA + HEPERIDINA	450 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.250.000
75	268252	DIPIRONA	500 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas.	360.300
76	267205	DIPIRONA	500 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS/FRAS CO	Solução oral (gotas), frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	149.500
77	267203	DIPIRONA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido embalagem com no máximo 600 comprimidos.	7.402.500
78	268960	DOPAMINA	5 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	8.250
79	268493	DOXASOZINA, MESILATO	2 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.781.250
80	268495	DOXASOZINA, MESILATO	4 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	657.500





81	271036	DOXICICLINA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	61.250
82	267651	ENALAPRIL, MALEATO	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	3.475.000
83	267652	ENALAPRIL, MALEATO	20 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.875.000
84	269996	ERITROMICINA, ESTOLATO	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	3.750
85	269990	ERITROMICINA, ESTOLATO	125 mg/ 5 ml 25 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Supensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	1.620
86	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006 ou blister com no máximo 10 comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	241.250
87	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	79.300
88	343494	ESPIRAMICINA	500 mg 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	27.000
89	267653	ESPIRONOLACTONA	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.060.000
90	271434	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem individual com blister com 28 comprimidos	29.300
91	267657	FENITOÍNA SÓDICA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	571.250
92	267107	FENITOÍNA SÓDICA	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	17.000
93	267660	FENOBARBITAL	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	861.250
94	300723	FENOBARBITAL	40 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	Solução oral gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11.280
95	300722	FENOBARBITAL	200 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	6.650





96	275963	FINASTERIDA	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	700.000
97	267662	FLUCONAZOL	150 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	191.800
98	273009	FLUOXETINA	20 mg	COMPRIMIDO	Cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	5.737.500
99	267663	FUROSEMIDA	40 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.400.000
100	267666	FUROSEMIDA	10 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas.	46.300
101	267671	GLIBENCLAMIDA	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.426.200
102	442754	GLICLAZIDA	30 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	Liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	715.000
103	442755	GLICAZIDA	60 mg	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Liberação prolongada, comprimido, fracionável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.992.500
104	267540	GLICOSE SOLUÇÃO	25 %	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	17.000
105	267541	GLICOSE SOLUÇÃO IN	50% 500 mg/ML	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.	22.800
106	267670	HALOPERIDOL	1 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	115.600
107	267669	HALOPERIDOL	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	631.200
108	292195	HALOPERIDOL	2 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASC O	Solução oral gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	5.500
109	292196	HALOPERIDOL	5 mg/ml	INJETÁVEL/A MPOLA	Solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	14.700





110	268115	HIDRALAZINA	20 mg/ml	INJETÁVEL/A MPOLA	Solução injetável 20 mg/ml embalagem com no máximo 50 ampolas de 1 ml.	7.300
111	267674	HIDROCLOROTIAZIDA	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	6.806.200
112	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	6,1% 61,5 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. Observação: nesse item aceita-se medicamentos de notificação simplificada ou isenção de registro como medicamento.	18.600
113	267676	IBUPROFENO	600 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	6.643.750
114	294643	IBUPROFENO	50 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.	117.100
115	267292	IMIPRAMINA	25 ml	COMPRIMIDO	Comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.	530.600
116	273395	ISSORBIDA, DINITRATO	5 mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	69.300
117	273400	ISSORBIDA, MONONITRATO	20 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	643.700
118	273401	ISSORBIDA, MONONITRATO	40 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	143.700
119	268861	ITRACONAZOL	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	78.100
120	376767	IVERMECTINA	6 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	157.500
121	270128	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 mg + 25 mg - BD	COMPRIMIDO S DISPERSÍVEIS	Comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	807.500
122	398689	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 mg +25 mg - HBS	COMPRIMIDO S LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	62.500
123	270126	LEVODOPA +BENSERAZIDA	200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	296.200
124	270130	LEVODOPA +CARBIDOPA	250 mg + 25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	163.700







125	268128	LEVOMEPRIMAZINA	25 mg	COMPRIMIDO	comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	531.200
126	268129	LEVOMEPRIMAZINA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	344.300
127	268124	LEVOTIROXINA	25 mcg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	2.693.700
128	268123	LEVOTIROXINA	50 mcg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	2.833.700
129	268125	LEVOTIROXINA	100 mcg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.	1.918.700
130	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA tubo 30g 2%	2% 20 mg/g	GELÉIA/ BISNAGA	Bisnaga com 10g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	32.050
131	269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	2% + 1.200.000	INJETÁVEL/ AMPOLA	Injetável, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola.	16.200
132	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2 % 20 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	34.200
133	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO	2 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	47.200
134	273466	LORATADINA	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	1.968.700
135	273467	LORATADINA	1 mg/ml	XAROPE/ FRASCO	Xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	126.550
136	268856	LOSARTANA POTASSICA	50 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	14.305.000
137	267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL	100 mg/5 ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4.550
138	267691	METFORMINA	850 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	6.162.500
139	267690	METFORMINA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.843.700
140	267689	METILDOPA	250 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	592.500





141	267312	METOCLOPRAMIDA	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.272.500
142	267311	METOCLOPRAMIDA	4 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO	Solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	19.100
143	267310	METOCLOPRAMIDA	5 mg/ml	INJETÁVEL/FRASCO	Solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	175.100
144	276657	METOPROLOL, SUCCINATO	50mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	496.800
145	267717	METRONIDAZOL	250 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	428.700
146	345300	METRONIDAZOL	500 mg/5 g 100 mg/g	CREME VAGINAL /BISNAGA	Gel vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 aplicadores embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	34.700
147	266863	METRONIDAZOL	4 % 40 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO	Suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4.250
148	268162	MICONAZOL, NITRATO	2% 20 mg/g	CREME VAGINAL /BISNAGA	Gel /Creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	40.500
149	268286	MICONAZOL, NITRATO	20 mg/g	CREME/BISNAGA	Gel/Creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	18.600
150	268481	MIDAZOLAM	5mg/ml	INJETÁVEL/AMPOLA	Solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	17.750
151	304871	MORFINA, SULFATO	10 mg/ml	INJETÁVEL/AMPOLA	Solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	26.300
152	273167	NEOMICINA + BACITRACINA	5 mg/g + 250 UI/g	POMADA/ BISNAGA	Pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	39.500
153	448641	NIFEDIPINO	20 g RETARD	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	45.000
154	273710	NIMESULIDA	100 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	1.187.500







155	267378	NISTATINA	100.000 UI/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCOS	Suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	24.500
156	266788	NISTATINA	100.000 UI/ml 25000 UI/g	CREME VAGINAL/BISNAGA	Gel/creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	20.800
157	268273	NITROFURANTOÍNA	100 mg	CÁPSULAS	Cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	553.700
158	271606	NORTRIPTILINA	25 mg	CÁPSULAS	Cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	379.300
159	267712	OMEPRAZOL	20 mg	COMPRIMIDO	Cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	8.400.000
160	273255	OXCARBAZEPINA	60 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	Suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	7.300
161	272327	OXIBUTININA	5 mg	COMPRIMIDO	Cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	121.800
162	267778	PARACETAMOL	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	6.400.000
163	267777	PARACETAMOL	200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO	Solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	136.500
164	267779	PARACETAMOL	750 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	639.300
165	312388	PERMETRINA	1% 10 mg/ml	LOÇÃO SHAMPOO/FRASCO	Loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	15.200
166	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO	3 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/FRASCO	Solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	112.600
167	267741	PREDNISONA	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	737.500
168	267743	PREDNISONA	20 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, blister fracionável conforme RDC Anvisa 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.122.500





169	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	677.500
170	273135	PROPATILNITRATO	10 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	490.600
171	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.143.700
172	272839	RISPERIDONA	1 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	1.145.500
173	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE)	27,9 g 60 mEq/L + 20 mEq/L + 60 mEq/L + 20, MEQ/L + 110, mmol/L	SOLUÇÃO ORAL/ PÓ/ENVELOP E	Para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes. Observação: nesse item aceita-se medicamentos de notificação simplificada ou isenção de registro como medicamento.	221.000
174	294887	SALBUTAMOL	100 mcg/dose	AEROSSOL ORAL/ FRASCO	Aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	99.000
175	272465	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	6.300.000
176	412965	SIMETICONA	75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	Emulsão oral, frasco conta-gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	27.200
177	267747	SINVASTATINA	20 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	8.360.000
178	267745	SINVASTATINA	40 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	2.637.500
179	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	482.500
180	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	400 mg + 80 mg/ 5 ml  40 mg + 8 mg/ ml	SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	Suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	16.700
181	267765	SULFADIAZINA	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	45.000
182	272089	SULFADIAZINA DE PRATA	1 % 50 g	CREME/BISNA GA	Creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	20.250





183	292344	SULFATO FERROSO	109 mg 40 mg de Ferro ii (Elementar)	COMPRIMIDO	Solução oral, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. Não será aceito Suplemento	2.765.000
184	292345	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO	25 mg/ml  25 mg de Ferro ii (Elementar)	SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO	Comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos. Não será aceito Suplemento	18.300
185	272581	TIMOLOL	0,5 % 5mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCO	Solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	8.150
186	271581	TOBRAMICINA	3 mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCO	Solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	7.500
187	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 mg	COMPRIMIDO	Cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	388.000
188	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 mg/ml	INJETÁVEL/ AMPOLA	Solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	154.000
189	328529	VALPROATO DE SÓDIO	250 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	732.500
190	328530	VALPROATO DE SÓDIO	500 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	2.184.300
191	328532	VALPROATO DE SÓDIO	50 mg/ml	XAROPE/FRA SCO	Xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	21.250
192	279269	VARFARINA	5 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	477.500
193	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 mg	COMPRIMIDO	Comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos.	264.100
194	270092	SORO GLICOSADO. Glicose a 5%.	5%	INJETÁVEL/FR ASCO	Volume: 100 ml (cem). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante	32.500
195	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 250 ML (duzentos e cinquenta). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de	50.600

50





					medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	
196	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 500 ML (quinhentos). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	47.700
197	270092	SORO GLICOSADO. GLICOSE A 5%.	5%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 1.000 ML (MIL). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	15.600
198	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 1000 ML (mil). Acondicionado em frasco, sistema fechado, embalagem trila minada; transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha, com membrana autocicatrizante; lacre protetor.	113.300
199	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 500 ML (quinhentos). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	332.000
200	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 250 ML (quinhentos). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	668.500
201	268236	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO A 0,9%.	0,9%	INJETÁVEL/ FRASCO	VOLUME: 100 ML (cem). Acondicionado em bolsas flexíveis e vedadas, sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante e lacre protetor.	500.000

51

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário





Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo), visando economia com a compra em escala.

**2.2.** Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.

### **3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R\$ 46.378.429,94 (quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)** entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Municípios Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.

**3.2.** Para a composição do preço estimados foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador.

**3.6.** O valor de referência de cada item ficará em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

### **4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

**4.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**5.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.

**6.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

**6.4.** Disponibilizar, sempre que solicitado, o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto.







- 6.5.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.6.** Comunicar por escrito, ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.7.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor.
- 6.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
- 6.10.** **Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizados pelo Órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 6.11.** **Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.**
- 6.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 6.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;
- 6.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 7.1.** As contratações/solicitações dos itens ocorrerão conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
- 7.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos itens no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 7.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.







- 7.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
- 7.5. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 7.6. O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
- 7.7. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico nº 05/2022", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- 7.8. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- 7.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
- 7.10. O recebimento dos itens fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.11. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 7.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
- 7.12.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 7.12.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
- 7.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 7.14. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 7.15. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.16. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme artigo 7º da Portaria nº 2.814/98, do Ministério da Saúde.
- 7.17. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
- 7.18. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 7.19. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.





- 7.20.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 7.21.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 7.22.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 7.23.** Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 7.24.** Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e Municípios Consorciados, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 7.25.** Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 7.26.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 7.27.** Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.28.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 7.29.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
- 7.30.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o item no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.31.** Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

## **8 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

- 8.1.** O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 8.2.** O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
- 8.3.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 8.4.** Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.





**8.5.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e Municípios Consorciados.

**8.6.** O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do LICITANTE vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).

**9.2.** Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**9.3.** Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

**9.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

**9.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o LICITANTE vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

**10.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

**10.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;





**10.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador e/ou os Órgãos Participantes incluírem as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do LICITANTE vencedor/fornecedor:

**10.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

**10.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**10.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**10.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

**10.5.** A multa moratória prevista no item 10.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

**10.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 10.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

**10.7.** O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 10.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.

**10.8.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**10.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.11.** Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**10.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).

## **12 DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.





## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

#### 2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	QTD	FABRICANTE/ MARCA	QTD POR EMBALAGEM	Nº REGISTRO MS (CATMAT)	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

58

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

#### 3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 17.3, deste Edital.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.3 do Edital.





Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa







### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa





## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 05/2022- CIS-AMFRI).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa





## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_, sediada à\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorde com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotos do certame;
- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022**

**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

**[FORNECEDOR]**

[ENDEREÇO]

[CNPJ]

**Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços**

[NOME COMPLETO]

[CPF]

[RG]

[CARGO OU FUNÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

**Responsável por receber os pedidos**

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

**Responsável pelo setor financeiro**

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

**Informações para pagamento**

[BANCO]

[AGÊNCIA N°]

[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

**Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa**





## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 012.902.577-10, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, e no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR						
Item	Especificações	Und.	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 3 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. As contratações/solicitações dos itens ocorrerão conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.





- 3.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos itens no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 3.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 3.4.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
- 3.5.** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 3.6.** O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
- 3.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 05/2022", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- 3.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- 3.9.** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
- 3.10.** O recebimento dos itens fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.11.** Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 3.12.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
- 3.12.1.** Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 3.12.2.** Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
- 3.13.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 3.14.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 3.15.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.16.** Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.







- 3.17.** As embalagens, preferencialmente hospitalar, devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
- 3.18.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 3.19.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 3.20.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 3.21.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 3.22.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 3.23.** Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 3.24.** Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e Municípios Consorciados, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 3.25.** Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 3.26.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 3.27.** Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.28.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 3.29.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
- 3.30.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o LICITANTE fornecedor será comunicado a retirar o item no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 3.31.** Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

#### **4 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

- 4.1.** O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 4.2.** O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).





**4.3.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

**4.4.** Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

**4.5.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e Municípios Consorciados.

**4.6.** O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**5.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

**5.2.1.** Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

**5.3.3.** Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.4.1.** Consultar os demais FORNECEDORES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

**5.4.1.1.** Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro FORNECEDOR, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4.1.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

**5.4.2.** Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexecutável, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## **6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**





- 6.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
- 6.2.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
- 6.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
- 6.3.** Por iniciativa da Administração, quando:
- 6.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 6.3.5.** O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.6.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 6.3.8.** Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 6.3.9.** Falir ou dissolver-se; ou
- 6.3.10.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 6.3.11.** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais FORNECEDORES a nova ordem de registro.
- 6.4.** Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

## 7 DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
- 7.2.** Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.** Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 7.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 7.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".
- 8.4. Disponibilizar, sempre que solicitado, o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto.
- 8.5. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.6. Comunicar por escrito, aos Municípios Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.7. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
- 8.10. **Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 8.11. **Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.**
- 8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.
- 8.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES







- 9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 9.3.** Os FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
- 9.3.1.** Advertência por escrito;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os FORNECEDORES sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo FORNECEDOR;
- 9.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
- 9.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do FORNECEDOR e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
- 9.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador e/ou os Órgãos Participantes incluírem as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 9.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do FORNECEDOR:
- 9.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 9.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- 9.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 9.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 9.5.** A multa moratória prevista no item 9.3.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 9.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 9.3.5, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
- 9.7.** O FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 9.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.
- 9.8.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.







**9.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR no documento Dados Cadastrais do FORNECEDOR, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**9.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.

**9.11.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**9.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

**10.1.1.** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

## **11 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 05/2022- CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 05/2022-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

## **12 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

**13.2.** Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

**13.3.** O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**13.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

## **14 DO FORO**

**14.1.** É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data





## ANEXO VIII

### REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

#### CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. **Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- II. **Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- III. **Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- IV. **Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
- V. **Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
- VI. **Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- VII. **Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- VIII. **Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
- IX. **Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
- X. **Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XI. **Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- XII. **Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
- XIII. **Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
- XIV. **Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
- XV. **Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- XVI. **Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Conductor ou Autoridade Competente da Licitação;

#### CAPITULO II – DO OBJETIVO





**Art. 2º.** O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

**Art. 3º.** A BLL tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

### CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

**Art. 4º.** A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 5º.** O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Art. 6º.** O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

**Art. 7º.** Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

### CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

**Art. 8º.** A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

**Art. 9º.** O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

**§ 1º.** Na publicação referida neste artigo deverão constar também:





- I. O endereço eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

**Art. 10º.** Caberá ao Conductor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

**Parágrafo único.** O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

**Art. 11º.** O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

## CAPÍTULO V – DO LICITANTE

**Art. 12º.** A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualiza-lo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.





**Art. 13º.** O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

**§ 1º.** O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

**§ 2º.** O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

**§ 3º.** O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**§ 4º.** Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

**§ 5º.** Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

## CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

**Art. 14º.** A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

**§ 1º.** A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

**§ 2º.** O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tomando sua conta de usuário segura novamente.

## CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

**Art. 15º.** O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**Art. 16º.** A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

## CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA







**Art. 17º.** Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

**§ 1º.** Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**§ 2º.** Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**§ 3º.** Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**Art. 18º.** O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

**Art. 19º.** Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 20º.** Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

**Art. 21º.** As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

**Art. 22º.** A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

**Art. 23º.** A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

**Art. 24º.** São responsabilidades do Promotor de Licitação:







- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

## CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

**Art. 25º.** A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

**Art. 26º.** Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

**Art. 27º.** Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**§ 1º.** Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

**§ 2º.** Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 28º.** Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

## CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art. 29º.** A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

**Art. 30º.** A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.





**Art. 31º.** Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

**Parágrafo único:** Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.





## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. **O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:**

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.





- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
  - III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
- 5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**

